



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

1.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

02. DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação da 4ª fase do e-social, Medicina e Segurança do Trabalho, composto das seguintes etapas:

- a) Digitação do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, com atualização do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, após o vencimento;
- b) Digitação do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, após o vencimento realizar a atualização do LTCAT;
- c) Digitação do Laudo Atual e Após Vencimento Realizar a Atualização do LTIP;
- d) Digitação do Laudo Atual e Após Vencimento Realizar a Atualização do PCMSO;
- e) Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), sempre que for solicitado;
- f) Kit para ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, (Preparação do kit (formulário ASO e formulário ANAMNESE) para atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional);
- g) Envio dos eventos de segurança e saúde do trabalho, S-2210, S2220, S-2240 para o E-social;

2.2. Possuímos 539 servidores, subdividos em Estagiários (64), Servidores Estatutários – RPPS (291), Cargos Comissionados (43), Emprego Público (38), Contratos Temporários (86), Conselheiros Tutelares (7), Prefeito (1), Vice-Prefeito (1), Adidos (3) e Secretários (5), considerando a folha de pagamento do mês de Março/2024.

03. JUSTIFICATIVA:

O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social) foi instituído pelo Decreto nº 8.373/2014 e tem como intuito a unificação do envio de informações sobre a situação dos empregados ao Governo.

As fases da implantação foram organizadas em quatro grupos, para o 4º grupo, que são os órgãos públicos, determinando o envio de informações de vários setores do Poder Executivo e Legislativo, tais como Departamento de Pessoal, Contabilidade, Contratos, Jurídico, entre outros.

A contratação é imprescindível para o bom funcionamento dos serviços, atendendo, assim, o interesse público, buscando uma melhor gestão quanto ao cumprimento das metas da nova



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

legislação, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

04. DOS DOCUMENTOS:

4.1 – A empresa vencedora deste certame deverá apresentar a seguinte documentação para assinatura do termo de contrato:

4.1.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devendo o objeto social referir-se ao ramo pretendido.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) cédula de identidade dos sócios;

4.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo débitos tributários não inscritos em dívida ativa;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT).

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.3.1 – Qualificação Técnica Operacional

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no Órgão de Classe competente, dentro de sua validade na data de assinatura do contrato;

4.1.3.2 – Qualificação Técnica Profissional

- a) Comprovação técnico profissional, pela licitante, de possuir em seu quadro técnico permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a assinatura do contrato, de: 01 (um) profissional de nível superior em Medicina do Trabalho com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina e 01 (um) profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

de nível superior em Engenharia em Segurança do Trabalho, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia.

05. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A prestação do serviço consiste em:

- a) Elaboração e Implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7). Garantir a montagem, execução e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- b) KIT ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (formulário ASO e ANAMNESE) para atendimento médico em admissão, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho e demissional, conforme demanda.
- c) Elaboração do PGR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) –NR-9, com medições de forma qualitativa para riscos químicos e alguns físicos. A implantação dos EPI/EPC.
- d) Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho –LTCAT para fins previdenciários (INSS), com medições de forma qualitativa e quantitativa para riscos físicos e biológicos.
- e) Elaboração de Laudo de Insalubridade (NR15): As medidas serão realizadas de forma qualitativa e quantitativa para os riscos físicos e biológicos.
- f) Elaboração de Laudo de Periculosidade (NR16).
- g) Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário–PPP, para fins previdenciários (INSS).
- h) As visitas técnicas de acompanhamento do PGR deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade do MUNICIPIO.
- i) Apresentar relatório completo ao final de cada mês.
- j) Manter informado o MUNICIPIO dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados, que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- k) Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- l) Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho com inspeções e avaliações dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pelo MUNICIPIO.
- m) Realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.
- n) Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários do município, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.
- o) Quanto ao PCMSO, deverá realizar os seguintes exames médicos: Avaliação Médica (exame admissional), Avaliação Médica Periódica (exame periódico), Avaliação Médica Demissional (exame demissional) e Avaliação Médica para retorno ao trabalho (exame de retorno ao trabalho), os quais deverão ser realizados na sede da empresa, filiais ou clínicas credenciadas, incluso exame clínico.
- p) Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas.
- q) Transmitir os dados devido para o e-Social. Enviar informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o sistema e-Social do Governo Federal, referente aos eventos de monitoramento da saúde do colaborador (S-2220) e condições ambientais do trabalho –agentes nocivos (S-2240), conforme Decreto nº 8.373/2014 que instituiu o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- r) Assinar eletronicamente os documentos referentes a prestação de serviços e entregá-los em forma digital na extensão “pdf”, conforme preceitos legais, reconhecida inclusive para fins jurídicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal da Fazenda.

6.1.1. Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 88.084942/0001-46 – Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.

6.1.2. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

6.1.3. O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.

6.1.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

07. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

7.1. As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Secretaria de Educação

12.361.0045.2.015.000 – Manutenção das Atividades Educacionais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 MDE

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

01 – Secretaria da Administração

04.122.0002.2.006.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0001 Livre

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Secretaria da Saúde

10.301.0032.2.025.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

8.1. Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

9. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A Secretaria da Administração é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete a execução do serviço, observando todos os aspectos contratados e seguirão as normas administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

10. SANÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. A licitante, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

11 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- b) A Contratante, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de 30(trinta) dias, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
- c) A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pelo(a) Contratado(a).
- d) A contratante poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer setor da administração.
- e) Será vedado à CONTRATADA, transferir o **CONTRATO** a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- f) A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.
- g) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da contratada, dando acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- h) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
- i) Permitir o acesso da contratada às dependências da contratante.
- j) Fornecer à contratada toda legislação municipal necessária à execução dos serviços objeto deste certame.

11.2 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) As despesas fiscais e sociais que incidirem s/ a execução dos serviços e dos seus funcionários ocorrerá por conta da Contratada.
- b) A contratada deverá afastar imediatamente o funcionário que praticar qualquer ato inconveniente e substituí-lo imediatamente.
- c) A **Contratada** responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- d) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no inciso anterior, não transfere à **Contratante** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- e) A **Contratada** não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização da **Contratante**.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los, caso se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

- g) Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.
- h) Substituir ou refazer, de imediato, às suas expensas, o serviço que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- j) Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- l) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- m) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como a reparação de qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE resultante da execução dos serviços.
- n) Fornecer todo material e mão-de-obra necessários à fiel e perfeita instalação e execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- p) Dar ciência imediata e por escrito ao contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- q) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- r) Reexecutar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado contratante, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- s) Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à contratante
- t) Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a contratante.
- u) A contratada responsabiliza-se integralmente pelo quadro de funcionários, mantendo permanentemente a disposição da contratante um técnico para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória e dentro das exigências da contratante, bem como das normas de segurança e saúde, substituindo funcionários em férias e atestados médicos.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço Global**.

12.1.1. As propostas já apresentadas que integram os valores de referência são consideradas válidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

12.2. Serão desclassificadas as propostas com preço superiores aos valores de referência.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO:

a) O custo estimado da contratação é de R\$ 30.241,93 (trinta mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Pinheiro Machado, 12 de abril de 2024.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração